PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 01/09/2011
Lagarto, 1º de 09 de 11
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 417
DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza a concessão de subvenção social à **Associação Musical Filarmônica Lira Popular**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício de 2011, à **Associação Musical Filarmônica Lira Popular**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (MF) 13.314.745/0001-77, recursos até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o "caput" deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente convênio, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei (Federal) n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 1º de setembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 417

DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Floriano Santos Fonseca
Secretário Municipal da Administração

Maurício Araújo Ramos
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito